



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

**LEI Nº 1.928, DE 3 DE MAIO DE 2016.**

03 de maio de 2016

Altera a quantidade do cargo de auxiliar de serviços gerais internos, descrito no art. 3º da Lei 1.874 de 15 de setembro de 2015, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade do cargo de auxiliar de serviços gerais internos, descrito no art. 3º da Lei 1.874 de 15 de setembro de 2015, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, conforme o cargo abaixo discriminado, no respectivo nível, padrão e carga horária:

Quantidade	Denominação	Horas Semanais	Padrão
12	Aux. de Serviços Gerais Internos	40 hrs	3.A

Art. 2º O nível, serviços, classe e padrão de vencimento expressos no código do cargo criado no artigo anterior, bem como as atribuições inerentes ao cargo, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 1.874, de 15 de setembro de 2015 e suas alterações.

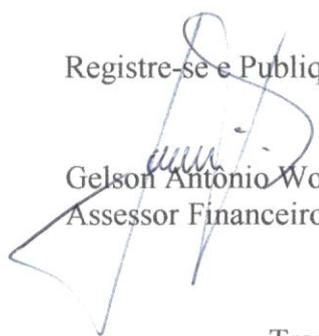
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 3 de maio de 2016.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst  
Assessor Financeiro

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –  
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: [coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br)